



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 159, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.
- DECRETO Nº 157 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES - CAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 171 DE 07 DE MARÇO DE 2025 - PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2022, DESTINADO PARA O PREENCHIMENTO DOS CARGOS DE PROFESSOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATÉ O ANO DE 2027.
- DECRETO Nº 172 DE 07 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 173 DE 07 DE MARÇO DE 2025 - NOMEIA A CANDIDATA HABILITADA NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE MÉDICA NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, EDITAL 02/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA 015 DE 07 DE MARÇO DE 2025 NOMEIA COMISSÃO ADMINISTRATIVA PARA ANÁLISES DAS AMOSTRAS APRESENTADAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006-24PE-FMS

CONTRATOS

- CONTRATO Nº 042-25PE-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 088-23PE-PMG

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-25SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216-24-PMG
- 1º ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO Nº 043-24PE-PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-23PE-PMG
- 1º ADITIVO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-24DP- PMG CONTRATO Nº 040-24DP-PMG
- 2º REVISÃO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-24SRP-PMG PREGAO ELETRONICO SRP Nº 007-24PE-PMG
- 2º ADITIVO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022 CONTRATO Nº 060-2023PMG PROCESSO Nº 54000.054894/2022-09
- 3º ADITIVO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG CONTRATO Nº 032-22PE-PMG.
- 4º ADITIVO CONTRATUAL DISPENSA Nº 048-22DP-PMG CONTRATO Nº 121-22DP-PMG
- 4º ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO Nº 029-22PE-PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG
- 4º ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO Nº 033-22PE-PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG
- 4º ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO Nº 036-22PE-PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG
- 5º ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO Nº 028-22PE-PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG
- 5º ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO Nº 034-22PE-PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG



- 5º ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO Nº 035-22PE-PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG
- 5º ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO Nº 037-22PE-PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG
- 5º ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO Nº 038-22PE-PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG
- 5º ADITIVO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG CONTRATO Nº 031-22PE-PMG
- 6º ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO Nº 039-22PE-PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG
- 6º ADITIVO CONTRATUAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005-23TP-PMG CONTRATO Nº. 137-23TP-PMG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO MUNICIPAL Nº 159, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em consonância com a **Constituição Federal, art. 5º, inciso XXIV, de que a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social**, em consonância com a Lei Orgânica Municipal e Decreto-Lei 3.365/1941;

CONSIDERANDO o **império da Administração Pública** no sentido de declarar para fins de utilidade pública, imóvel visando desapropriação, com o escopo de promover **destinação socioambiental** e atender aos comandos normativos constitucionais relacionados a direitos metaindividuais, especialmente em prol de um **meio ambiente ecologicamente equilibrado**, com preservação de ecossistemas situados em espaços urbanos e visando cumprir, o Município, seus deveres constantes da Carta Constitucional;

CONSIDERANDO o quanto preceitua o **art. 225 da Constituição Federal**, que assim estabelece: **“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”**

CONSIDERANDO que as normas regidas pelo Decreto-Lei nº 3.365/1941, e nos termos do art. 2º do referido Decreto-Lei, o Município pode, **“mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios.”**;

CONSIDERANDO que tramita na Subseção Judiciária de Guanambi, autos da **Ação Civil Pública com registro nº 0000877-87.2010.4.01.3309**, em que o próprio ente federativo Município de Guanambi foi acionado, juntamente com particulares, por suposta violação de seus deveres públicos no que tange à preservação do meio ambiente em termos de áreas de preservação ambiental, tendo a atual gestão adotado uma **postura ativa no intuito de tutelar o meio ambiente** e dar destinação socioambiental para a área denominada de “Lagoa de João Amaral”;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal estabelece em seu art. 5º. Inc. III, que as águas em depósito, em seu território, integram bens municipais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras contendo lajedo e uma lagoa, denominada popularmente de “Lagoa de João Amaral”, situada entre as Avenidas Guanabara e Av. Presidente Eurico Gaspar Dutra, frente para a Avenida do Trabalho (BR 030), área total medindo **61.283,89m²** (sessenta e um mil, duzentos e oitenta e três metros e oitenta e nove centímetros quadrados).

Art. 2º. O memorial descritivo do referido imóvel possui os seguintes dados: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, definido pelas coordenadas E: 739.790,890 m e N: 8.427.897,790 m, confrontando com Avenida Guanabara, segue por com azimute 180° 24' 51" e distância de 17,98 m até o vértice P02, definido pelas coordenadas E: 739.790,760 m e N: 8.427.879,810 m com azimute 190° 44' 60" e distância de 344,30 m até o vértice P03, definido pelas coordenadas E: 739.726,540 m e N: 8.427.541,550 m com azimute 289° 54' 02" e distância de 50,44 m até o vértice P04, definido pelas coordenadas E: 739.679,110 m e N: 8.427.558,720 m; confrontando com Nilton Domingues Porto, segue por com azimute 302° 37' 07" e distância de 62,59 m até o vértice P05, definido pelas coordenadas E: 739.626,390 m e N: 8.427.592,460 m; confrontando com João Nogueira Júnior e outros, segue por muro com azimute 302° 45' 37" e distância de 15,04 m até o vértice P06, definido pelas coordenadas E: 739.613,740 m e N: 8.427.600,600 m; confrontando com Rosalvo da Silva Cruz, segue por muro com azimute 298° 25' 03" e distância de 1,66 m até o vértice P07, definido pelas coordenadas E: 739.612,280 m e N: 8.427.601,390 m; confrontando com Francisco de Sales Leite, segue por muro com azimute 342° 38' 54" e distância de 15,06 m até o vértice P08, definido pelas coordenadas E: 739.607,790 m e N: 8.427.615,760 m; confrontando com Contribuinte, segue por muro com azimute 343° 01' 01" e distância de 61,90 m até o vértice P09, definido pelas coordenadas E: 739.589,710 m e N: 8.427.674,960 m; confrontando com Rua Visconde de Ouro Branco, segue por cerca com azimute 342° 55' 58" e distância de 218,06 m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 739.525,710 m e N: 8.427.883,420 m; confrontando com Faixa de domínio da BR-030 (Avenida do Trabalho), segue por com azimute 86° 53' 54" e distância de 265,57 m até o vértice P01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

Art. 3º. O imóvel objeto desta desapropriação, deverá ser destinado exclusivamente para fins de implantação de projetos de urbanização, qualificação e reestruturação do mesmo, observados os aspectos ambientais do ecossistema especificado, para atender finalidade socioambiental.

Art. 4º. Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da presente desapropriação, de forma administrativa ou judicial.

Art. 5º. As despesas decorrentes da desapropriação em tela correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor nada data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guanambi(BA), 25 de fevereiro de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 157 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Informações – CAI, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o acesso a informação pública como uma garantia constitucional previsto no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do §3º do art. 37 e §2º do art. 215 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527/2011 que regula o Acesso a Informação perante o Poder Público;

CONSIDERANDO o art. 2º caput e parágrafo único do Decreto Municipal de nº 1501 de 22 de junho de 2023 que dispõe sobre o acesso à informação e cria o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC no Município de Guanambi.

DECRETA

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Avaliação de Informação – CAI, com o objetivo de esclarecer dúvidas e promover estudos e orientar a identificação de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, visando assegurar a sua proteção.

I – ADRIANA PRADO MARQUES – Matrícula nº 140000 (Presidente);

II – APARECIDA DE FATIMA CASTRO BRITO - Matrícula nº 9009352 (Membro);

III – GIULIARD FERNANDES GOMES - Matrícula nº 9003770 (Membro).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 26 de fevereiro de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 171 DE 07 DE MARÇO DE 2025

“Prorroga o prazo de vigência do Concurso Público – Edital 01/2022, destinado para o preenchimento dos cargos de Professor e Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação para até o ano de 2027”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que o Concurso Público para o preenchimento dos cargos de Professor e Coordenador Pedagógico possui prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do certame uma vez, por igual período, conforme previsto no item 10.3. do Edital 01/2022, publicado no Diário Oficial do Município em 14 de setembro de 2022 e o art. 3º, §2º, II, da Lei Municipal nº 1.013/2015;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em assegurar a continuidade dos serviços essenciais, como a educação, por meio de preenchimento dos cargos de Professor e Coordenador Pedagógico, evitando prejuízos pedagógicos, especialmente diante da não conclusão dos procedimentos do Concurso Público.

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 02 (dois) anos a validade do Concurso Público, destinado para o preenchimento dos cargos de Professor e Coordenador Pedagógico – Edital 01/2022, homologado em 08 de março de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 07 de março de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 172 DE 07 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a **Sra. TAMIRES ALVES DE ALMEIDA**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 07 de março de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
C.N.P. J: 13.982.640/0001-96
FONE (0**77) 3452-4322

DECRETO Nº 173 DE 07 DE MARÇO DE 2025

“Nomeia a candidata habilitada no concurso público para provimento do cargo de Médica no município de Guanambi, Edital 02/2023, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a candidata habilitada no concurso público para provimento do cargo de Médica no município de Guanambi, Edital 02/2023, na forma da relação anexa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 07 de março de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
C.N.P. J: 13.982.640/0001-96
FONE (0**77) 3452-4322

Superior completo

116- MÉDICO

Nº de vagas: 19

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
17	MARCELA ARAUJO PEREIRA DE CASTRO	000167860-0	1	20/05/1982	88.00	0.000	88.000





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

PORTARIA Nº 015 DE 07 DE MARÇO DE 2025

“Nomeia comissão Administrativa para análises das amostras apresentadas em procedimento licitatório e estabelece outras providências”

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Administrativa composta de 03 (três) membros abaixo relacionados para proceder à análise das amostras do certame para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SCANNERS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA UPA 24 HORAS, POLIMEG, SETOR DE CREDENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GUANAMBI-BA.**, em procedimento licitatório n.º **006-25PE-FMS**, modalidade Pregão Eletrônico.

Presidente:

Marcone Fernandes Araújo
Matrícula: 9002984

Membros:

Marivaldo José de Souza
Matrícula: 9003336

Jonathan Ricardo Silveira Teixeira
Matrícula: 9006376

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 07 de março de 2025.

Edmilson Nascimento
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA DE GUANAMBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -

GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 088-23PE-PMG
CONTRATO Nº 042-25PE-PMG

Resumo do objetivo:	“REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSISTINDO EM ATIVIDADES SIMPLES, TÍPICAS, ISOLADAS E IMPREVISÍVEIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEGUINTE PROFISSIONAIS: CALCETEIRO, SERVENTE, ELETRICISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, SERRALHEIRO, AUXILIAR DE SERRALHEIRO, AUXILIAR DE TOPÓGRAFO, DESENHISTA/COPISTA, ENCARREGADO DE OBRAS, MOTORISTA, VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, MECÂNICO, ALMOXARIFE, ENCARREGADO GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E VALORES MÁXIMOS ESTABELECIDOS EM ANEXO, DE FORMA QUE O MUNICÍPIO POSSA INTERVIR COM AÇÕES PONTUAIS E DIRETAS QUE DEMANDEM A UTILIZAÇÃO DESTES PROFISSIONAIS DE FORMA IMEDIATA, PARA MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA.”
Modalidade:	Pregão eletrônico
Crédito da despesa:	ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 6 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA UNIDADE: 6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA Projeto/Atividade: 15.451.004.2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA Projeto/Atividade: 6.122.004.2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 661.091,90 (seiscentos e sessenta e um mil e noventa e um reais e noventa centavos)
Vigência do contrato:	03 (três) meses
Data do contrato:	28 de fevereiro de 2025.
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito do Município de Guanambi
Contratada:	GRÃO VIZIR CONSTRUTORA SERVICOS DE GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 26.783.680/0001-50

CONTRATO Nº 042-25PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 088-23PE-PMG



PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216-24-PMG

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-25SRP-PMG DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG, POR REVISÃO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO ITA GUANABARA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, por intermédio de seu Sócio-Gerente, doravante denominado CONTRATADA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, todos nestes atos representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO ITA GUANABARA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.622.047/0001-00, estabelecida na Avenida Guanabara, nº 10, Centro, 46.430-000, Guanambi - BA, detentora do endereço eletrônico postoguanabaragbi@hotmail.com, telefone fixo (77) 3451-1554, telefone celular (77) 99153-6064, através de seu Representante Legal, o **Sr. LEOBINO BRITO**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por o Sr. Idelfonso Silva Neto, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo no 216-24-PMG e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis a matéria, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-25SRP-PMG** para a prestação de serviços, em conformidade com **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG**, que se regerá pela Lei n.º 14.133/2024 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CONSIDERANDO

1. O **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-25SRP-PMG**, firmado em 03/02/2025 que tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de combustível e agente redutor líquido para manutenção da frota das secretarias da Prefeitura Municipal de Guanambi;**
2. O disposto no art. 124, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, que assegura às partes o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos em caso de fatos imprevisíveis, força maior ou caso fortuito;
3. A necessidade de recompor os valores contratuais em razão de pedido de revisão de preços solicitado pela Fornecedora, diante da alta de preços do produto ocorridas no mercado.

RESOLVEM

celebrar o presente Aditivo Contratual de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, que se regerá pelas condições e cláusulas seguintes, bem como pelas disposições da Lei nº 14.133/2021:

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216-24-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Com a alteração dos preços, o valor da contratação passará a ser **R\$ 9.236.116,35 (nove milhões duzentos e trinta e seis mil cento e dezesseis reais e trinta e cinco centavos)** conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. RESTANTE	VALOR UNIT. ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO POR UNIDADE	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL DO ITEM ANTERIOR	VALOR TOTAL ADITIVADO	VALOR TOTAL DO ITEM APÓS ADITIVO
2	Diesel comum.	LT	681.540,96	5,92	R\$ 0,50	R\$ 6,42	R\$ 4.138.080,00	R\$ 340.770,48	R\$ 4.478.850,48
4	Diesel S-10, Baixo teor de enxofre.	LT	703.444,28	R\$ 5,99	R\$ 0,53	R\$ 6,52	R\$ 4.384.440,40	R\$ 372.825,47	R\$ 4.757.265,87

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, representante legal e autoridade competente da contratante, e encontra amparo legal no art. 124, inciso I, alínea “d” da Lei 14.133/21, bem como a Cláusula Sétima da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-25SRP-PMG.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 e § 2º do art. 22 do Decreto Municipal nº 1803, de 22 de janeiro de 2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Guanambi, Bahia, 07 de março de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATANTE

POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO ITA GUANABARA LTDA
CNPJ Nº 14.622.047/0001-00
CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216-24-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

**1º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 043-24PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-23PE-PMG**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029-22PE-PMG QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA E POLI CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, **POLI CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.291.790/0001-51, estabelecida na Fazenda Alagoinhas, no 21, Distrito de Mutans, no Município de Guanambi-BA, através de seu representante legal, Alexandre Jose Poli, detentor do endereço eletrônico policonstrucoesltada@outlook.com, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 043-24PE-PMG**, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-23PE-PMG, por acréscimo de prazo e valor reajuste contratual de valor, fundamentado no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, mediante as considerações e cláusulas abaixo avençadas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela secretaria de infraestrutura, o qual solicitou a prorrogação de prazo de contrato 043-24PE-PMG, no qual informou da necessidade dos serviços prestados, evitando perdas e prejuízos;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato passa a ter a seguinte redação "Contratação de empresa ou pessoa física para locação de carros pipa e outros, destinado às necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Infraestrutura e Agricultura", cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-23PE-PMG

CLAUSULA SEGUNDA- DO PRAZO

Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (Doze) meses**, pelo prazo de vigência de **até 01 (hum) de março de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

CLAUSULA TERCEIRA- DO VALOR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ANTERIOR R\$	VALOR TOTAL ADITIVADO	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
16	ALUGUEL DE CAMINHÃO BASCULANTE 10M³, COM CAMINHÃO TRUCADO CABINE SIMPLES, TRAÇÃO 6X2, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA E MOTORISTA - MÊS DE SERVIÇO EXCLUSIVE ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	12	Mês	R\$ 16.641,66	R\$ 199.699,92	R\$ 199.699,92	R\$399.399,84
	TRANSPORTE DE AGREGADOS, CASCALHO, CBUQ, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, SERVIÇOS AFINS RELACIONADOS OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL						

Pela prestação de serviços supracitado, devido a prorrogação de prazo e ao reajuste de aproximadamente **8,40%** mensal, a contratada, receberá a importância de total mensal a ser recebido pelo de **R\$ 16.641,66 (Dezesseis mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)**, sendo o valor total aditivado de **R\$ 199.699,92 (cento e noventa e nove mil. Seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, totalizando o montante global final do contrato o valor de **R\$399.399,84 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-Bahia, 01 de março de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi
CONTRATANTE

POLI CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____
NOME _____ CPF: _____





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

1º ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-24DP- PMG
CONTRATO Nº 040-24DP-PMG

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDO DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-24DP- PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N.º. 13.982.640/0001-96, por neste ato representado pelo SR. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, , doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, o **SAYRON SILVA FARIAS 91489741534**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.824.625/0001-10, situada à Rua Joao Goncalves, n 154, centro no Município de Vitoria da Conquista-Ba, Cep: 45.000-845, através de seu representante legal o Sr. SAYRON SILVA FARIAS denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO ofício oriundo da Secretaria Municipal de Administração, no qual manifesta interesse na renovação do CONTRATO Nº 040-24DP-PMG, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços já em andamento, evitando-se perdas, prejuízos e transtornos, e que os preços unitários permanecem inalterados, mostrando ser vantajoso para o município, e após autorização do executivo municipal, após verificação de possibilidade e autorização;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** para “**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO DOS PROGRAMAS E DA CONTA DA TELEFONIA MÓVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**”, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-24DP- PMG**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT A SER ADITIVADA.	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANTERIOR R\$	VALOR TOTAL A SER ADITIVADO DEVIDO AO ADITIVO DE 08 MESES	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
01	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO DOS PROGRAMAS E DA CONTA DA TELEFONIA MÓVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.	SERV.	08 MESES	R\$ 840,00	R\$ 10.080,00	R\$6.720,00	R\$17.520,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO:			R\$6.720,00 (Seis mil e setecentos e vinte reais)				

1º ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-24DP- PMG
CONTRATO Nº 040-24DP-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará pelo prazo de **08 (oito) meses**, pelo prazo de vigência de **até 26 (vinte e seis) de outubro de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL – Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância **R\$6.720,00 (Seis mil e setecentos e vinte reais)**. Pagos em parcelas mensais de **R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)**. Totalizando um montante de R\$17.520,00 (dezesete mil e quinhentos e vinte reais), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-24DP-PMG**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

Guanambi-BA, 26 de fevereiro de 2025

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-Ba
CONTRATANTE

SAYRON SILVA FARIAS 91489741534
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



1º ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-24DP- PMG
CONTRATO Nº 040-24DP-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

2º REVISÃO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-24SRP-PMG
PREGAO ELETRONICO SRP Nº 007-24PE-PMG

2º REVISÃO DE PREÇOS REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-24SRP-PMG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-PMG, POR REEQUILIBRIO DE VALORES QUE ENTRE SI FAZEM PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83 e o **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, todos neste ato representados pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGAO ELETRONICO SRP Nº 007-24PE-PMG**.

DA JUSTIFICATIVA – Considerando o Pedido de Revisão de Preços solicitado pela Fornecedora, diante da alta de preços ocorrida no mercado, conforme documentos apresentados.

CONSIDERANDO que o art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 265 de 18 de dezembro de 2017, autoriza a Administração Pública a proceder a revisão dos preços inicialmente pactuados, respeitando a ordem de classificação, consoante o disposto no art. 65, inciso II, alínea d e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que o reajuste deve incidir tão somente na quantidade restante dos itens (saldo).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1 V-SERVI SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.955.648/0001-87, estabelecida na rua Floriano Peixoto, 279B- Vomita Mel, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico vservigbi@gmail.com, telefone fixo (77) 99102-8056, através de sua Representante Legal, o Sr. Wander William Leal Azevedo.

2º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216-24-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

A Cláusula Primeira da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-24SRP-PMG, em nome da empresa V-SERVI SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, passa ter a seguinte redação, devido à revisão com reequilíbrio de preço, da Ata, de R\$ 66.592,00 (sessenta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais) que corresponde a cerca de 11,73% perfazendo-se um valor global de R\$ 634.082,92 (seiscentos e trinta e quatro mil e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).

ITEM	DESCRI.	UN	QTD. RESTANTE LITROS	VALOR UNIT. ANTERIOR	VALOR ADTVD. POR LT.	VALOR UNIT. APÓS ADITIVO	VALOR TOTAL ADITIVADO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
162	Papel sulfite, tipo A4, gramatura 75g/m², dimensões 210x297mm, na cor branca Caixa com 10 resmas, contendo 500 folhas cada resma.	CX	2081	R\$ 251,33	R\$ 32,00	R\$ 283,33	R\$ 567.490,92	R\$ 66.592,00	R\$ 634.082,92

As demais cláusulas da referida Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 19 de fevereiro de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do município de Guanambi
Contratante

V-SERVI SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ/MF Nº 18.955.648/0001-87
Contratada

2º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216-24-PMG

Página 2 de 2





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

2º ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022
CONTRATO nº 060-2023PMG
Processo nº 54000.054894/2022-09

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DO CONTRATO nº 060-2023PMG POR ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96 neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** portador da Carteira de identidade nº 880691255 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **DIGITAL PAPER LTDA – ME**, inscrita no CNPJ no 26.201.167/0001-04 estabelecida à Av. Messias Pereira Donato, 163, 3º andar – Sala 304, Aeroporto Velho, CEP 46.430-000, Município de Guanambi - BA, neste ato representada pelo(a) Diretor Executivo o Sr. **ROBÉRIO SILVEIRA DA CRUZ**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

DA JUSTIFICATIVA Considerando a solicitação exarada pela Secretaria Municipal administração, por meio de ofício, na qual informam a necessidade de acréscimo de quantitativo do item, com respaldo do parecer jurídico, através da qual informa o aumento da demanda de serviço, no qual resultou na necessidade de aumento nos quantitativos destinados aos serviços de higienização, digitalização, organização física e inserção no sistema eletrônico de informações -sei do acervo documental de processos da Secretaria Municipal de Administração de Guanambi-Ba

CONSIDERANDO que o art. 65, parágrafo §1º da Lei nº 8.666/1993, autoriza que os contratos regidos por esta lei podem ser alterados unilateralmente pela Administração, com as devidas justificativas, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de **acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto**, no importe de 25% do valor inicial do contrato e, **no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a **SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO FÍSICA E INSERÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES -SEI DO ACERVO DOCUMENTAL DE PROCESSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUANAMBI**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade do **CONTRATO nº 060-2023PMG**

A Cláusula Primeira e a Clausula Terceira do **CONTRATO nº 060-2023PMG**, em nome da empresa **DIGITAL PAPER LTDA – ME**, passa ter a seguinte redação, devido ao acréscimo

2º ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022
CONTRATO nº 060-2023PMG
Processo nº 54000.054894/2022-09

Página 1 de 2





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

de quantitativo de aproximadamente **25%** do valor contrato inicial, que corresponde a **R\$135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) ANTERIOR	QTD A SER ACRESCIDA	QTD APOS ACRESCIMO	VALOR TOTAL ADITIVO	VALOR TOTAL APOS ADITIVO
1	Serviços de Higienização, Digitalização, organização física e inserção no Sistema Eletrônico de informações - SEI do acervo documental de processos da Secretaria Municipal de Administração de Guanambi.	UND	3.000.000	Por pagina	R\$ 0,18 (dezoito centavos)	R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)	750.000	3.750.000	R\$135.000,00	R\$675.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1 – Pelo acréscimo de quantidade da prestação de serviço supracitado a contratada receberá a importância de **R\$135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)**, que correspondente ao acréscimo de aproximadamente 25% do valor do contrato, totalizando um montante global de **R\$675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 07 de março de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
Contratante

DIGITAL PAPER LTDA – ME
Contratada

2º ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022
CONTRATO nº 060-2023PMG
Processo nº 54000.054894/2022-09

Página 2 de 2





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

3º ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG
CONTRATO Nº 032-22PE-PMG

3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, , doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr. **LUÍS FILIPE FERNANDES CARVALHO**, , denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADO**.

CONSIDERANDO ofício oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no qual manifesta interesse na renovação do CONTRATO Nº 032-22PE-PMG, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços já em andamento, evitando-se perdas, prejuízos e transtornos, mostrando ser vantajoso para o município;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CONSIDERANDO que o contrato previa expressamente a possibilidade de reajuste contratual dos valores atualizados anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);

CONSIDERANDO o permissivo legal do art. 65, inciso II, alínea d, que dispõe que os contratos poderão ser alterados por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

CONSIDERANDO que o valor percentual correspondente pela prorrogação (março/2024 a março/2025) do IPCA/ IBGE foi de aproximadamente **8,51%**, competência de prorrogação contratual;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela CONTRATADA para **“Contratação de empresa ou pessoa física para locação de carros pipa e outros, destinado às necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Infraestrutura e Agricultura”**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG**





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	DESTINO	VEICULO	UND.	QTD ADITIVA	PERIODO	VALOR MENSAL reajustado	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL PARA O ADITIVO DE 12 MESES	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
07	Caminhonete em perfeito estado de conservação, movida a diesel, carroceria aberta, tipo D-20 ou similar - capacidade igual ou superior a 1 tonelada, adaptada para transporte de pessoal na carroceria quando necessário, em conformidade com o Art 235 do código de Transito Brasileiro. Realização de atividades da Secretaria de Agricultura e transporte de materiais, junto às comunidades rurais, manutenção mecânica, motorista por conta do contratado – Abastecimento por conta do município.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	M. BENZ/ L1313 Carga-Caminhão Ano Fab: 1986/ Mod: 1986, Placa: JMP2D62 Renavam: 00353053120, Chassi: 34500312703571	SERV.	12	Mês	R\$ 6.510,69	R\$215.984,88	R\$ 78.128,28	R\$294.113,16

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, pelo prazo de vigência de **09 (nove) de março de 2025 até 09 (nove) de março de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL – Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 71.994,96 (setenta e um mil reais, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)**. Pagos em parcelas mensais de **R\$ 6.510,69 (seis mil, quinhentos e dez reais e sessenta e nove centavos)**. Totalizando um montante de **R\$294.113,16 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e treze reais e dezesseis centavos)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004-22PE-PMG**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

Guanambi-BA, 06 de março de 2025

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi
CONTRATANTE

LUÍS FILIPE FERNANDES CARVALHO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

**4º ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA Nº 048-22DP-PMG
CONTRATO Nº 121-22DP-PMG**

4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DA DISPENSA Nº 048-22DP-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E IDALICE DA SILVA ROCHA.

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrita no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83 todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, doravante designado simplesmente de LOCATÁRIO e de outro lado **IDALICE DA SILVA ROCHA**, Pessoa Física, a seguir designado tão somente de LOCADORA resolvem celebrar o 4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 121-22DP-PMG, oriundo da DISPENSA Nº 048-22DP-PMG:

CONSIDERANDO, que à Ilustre Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Carla Maria Santos Gomes, manifestou por intermédio de Ofício nº100/2025, o interesse na renovação do contrato nº 121-22DP-PMG, tendo em vista a necessidade de manter as instalações do CRAM – Centro de Referência de Atendimento as mulheres – do Município de Guanambi.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CONSIDERANDO que o contrato previa expressamente a possibilidade de reajuste contratual dos valores atualizados anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);

CONSIDERANDO o permissivo legal do art. 65, inciso II, alínea d, que dispõe que os contratos poderão ser alterados por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

CONSIDERANDO que o valor percentual correspondente pela prorrogação (março/2022 a março/2025) do IPCA/ IBGE foi de aproximadamente **10,38%**, competência de prorrogação contratual;





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

As Cláusulas, Segunda, Quarta e Sexta do Contrato de **DISPENSA Nº 048-22DP-PMG**, em nome da pessoa física **IDALICE DA SILVA ROCHA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo pelo prazo de mais 12 (doze) meses, no importe total de **R\$ 26.491,80 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Locação de imóvel para sediar as instalações do CRAM – Centro de Referência de Atendimento as mulheres – do Município de Guanambi.

ITEM	OBJETO	UN	PRAZO	VALOR MENSAL REAJUSTADO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL DO ADITIVO PARA 12(doze) meses	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
01	Locação de imóvel para sediar as instalações do CRAM – Centro de Referência de Atendimento as mulheres – do Município de Guanambi.	SERVIÇO	12(doze) meses	R\$2.207,65 (dois mil, duzentos e sete reais e sessenta e cinco centavos)	R\$66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)	R\$ 26.491,80 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos)	R\$92.491,80 (noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – O prazo do presente contrato será de **12 (doze) meses** devido a prorrogação de prazo, a contar da data de 10 de março de 2025, ficando vigente até 10 de março de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA. – VALOR - Pela locação do imóvel supracitado, a contratada, receberá a importância de **R\$ 26.491,80 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos)** sendo pagas parcelas mensais no valor de **R\$2.207,65 (dois mil, duzentos e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, totalizando o montante final do contrato o valor **R\$92.491,80 (noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos)**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 07 de março de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO E DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
LOCATÁRIO

IDALICE DA SILVA ROCHA
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

4º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 029-22PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029-22PE-PMG QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA E JOAO DE OLIVEIRA MIUDO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, **JOAO DE OLIVEIRA MIUDO EIRELI**, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o **4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 029-22PE-PMG**, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG, por acréscimo de prazo e valor reajuste contratual de valor, fundamentado no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/1993, mediante as considerações e cláusulas abaixo avençadas:

CONSIDERANDO que o contrato previa expressamente a possibilidade de reajuste contratual dos valores atualizados anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);

CONSIDERANDO o permissivo legal do art. 65, inciso II, alínea d, que dispõe que os contratos poderão ser alterados por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CONSIDERANDO que o valor percentual correspondente pela prorrogação (março/2024 a março/2025) do IPCA/ IBGE foi de aproximadamente **8,40%**, competência de prorrogação contratual;

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato passa a ter a seguinte redação "**Contratação de empresa ou pessoa física para locação de carros pipa e outros, destinado às necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Infraestrutura e Agricultura**", cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG**.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (Doze) meses**, pelo prazo de vigência de **até 09 (nove) de março de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD ADITIVADA	PERÍODO	VALOR MENSAL REAJUSTADO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL PARA O ADITIVO DE 12 MESES	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
02	Caminhão, carroceria de madeira, em perfeito estado de conservação, movido a diesel, com capacidade igual ou superior a 3,50 t. Adaptada para transporte de pessoal na carroceria quando necessário, em conformidade com o Art 235 do código de Transito Brasileiro Inclusive motorista e encarregado. Manutenção e recuperação de pavimentação asfáltica (Operação tapa buracos), manutenção mecânica, motorista, por conta do contratado - Abastecimento por conta do município.	SERV.	12	Mês	R\$6.704,43	R\$216.733,80	R\$80.453,16	R\$297.186,96

Pela prestação de serviços supracitado, devido a prorrogação de prazo e ao reajuste de aproximadamente **8,40%** mensal, a contratada, receberá a importância de total mensal a ser recebido pelo de **R\$6.704,43 (seis mil, setecentos e quatro reais e quarenta e três centavos)**, sendo o valor total aditivado de **R\$80.453,16 (oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos)**, totalizando o montante global final do contrato o valor de **R\$297.186,96 (duzentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-Bahia, 06 de março de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi
CONTRATANTE

JOAO DE OLIVEIRA MIUDO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____
NOME _____ CPF: _____





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

4º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 033-22PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036-22PE-PMG QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA E EDMUNDO MENDES SOUZA.

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, **EDMUNDO MENDES SOUZA**, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o **5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 033-22PE-PMG**, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG, por acréscimo de prazo e valor reajuste contratual de valor, fundamentado no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/1993, mediante as considerações e cláusulas abaixo avençadas:

CONSIDERANDO ofício oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no qual manifesta interesse na renovação do CONTRATO Nº 033-22PE-PMG, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços já em andamento, evitando-se perdas, prejuízos e transtornos, mostrando ser vantajoso para o município;

CONSIDERANDO que o contrato previa expressamente a possibilidade de reajuste contratual dos valores atualizados anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);

CONSIDERANDO o permissivo legal do art. 65, inciso II, alínea d, que dispõe que os contratos poderão ser alterados por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CONSIDERANDO que o valor percentual correspondente pela prorrogação (MARÇO/2024 a março/2025) do IPCA/ IBGE foi de aproximadamente **8,44%**, competência de prorrogação contratual;

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato passa a ter a seguinte redação " **Contratação de empresa ou pessoa física para locação de carros pipa e outros, destinado às necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Infraestrutura e Agricultura**", cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (Doz e) meses**, pelo prazo de vigência de **até 09 (nove) de março de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro **Página 1 de 2**

4º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 033-22PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESTINO	VEICULO	UND.	QTD ADITIVADA	PERIODO	VALOR MENSAL reajustado	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL PARA O ADITIVO DE 12 MESES	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
08	Caminhonete em perfeito estado de conservação, movida a diesel, carroceria aberta, tipo D-20 ou similar - capacidade igual ou superior a 1 tonelada. adaptada para transporte de pessoal na carroceria quando necessário, em conformidade com o Art 235 do código de Transito Brasileiro. Realização de atividades da Secretaria de Agricultura e transporte de materiais, junto às comunidades rurais, manutenção mecânica, motorista por conta do contratado – Abastecimento por conta do município.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	M. BENZ/ L1313 Carga-Caminhão Ano Fab: 1980/ Mod: 1980, Placa: JLG7F64 Renavam: 00217791999, Chassi: 34500312480829	SERV.	12	Mês	R\$ 6.919,11	R\$223.599,68	R\$83.029,32	R\$306.629,00

Pela prestação de serviços supracitado, devido a prorrogação de prazo e ao reajuste de aproximadamente **8,44%** mensal, a contratada, receberá a importância de total mensal a ser recebido pelo de **R\$ 6.919,11 (seis mil e novecentos e dezenove reais e onze centavos)**, sendo o valor total aditivado de **R\$83.029,32 (oitenta e três mil, vinte e nove reais e trinta e dois centavos)**, totalizando o montante global final do contrato o valor de **R\$306.629,00 (trezentos e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

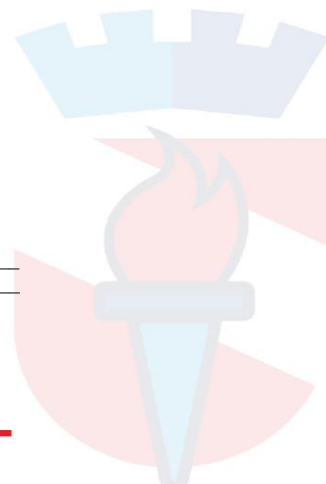
Guanambi-Bahia, 06 de março de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi
CONTRATANTE

EDMUNDO MENDES SOUZA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____
NOME _____ CPF: _____





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

4º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 036-22PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036-22PE-PMG QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA E ROMILDO PEREIRA DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, **ROMILDO PEREIRA DOS SANTOS**, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o **5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 028-22PE-PMG**, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG, por acréscimo de prazo e valor reajuste contratual de valor, fundamentado no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/1993, mediante as considerações e cláusulas abaixo avençadas:

CONSIDERANDO ofício oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no qual manifesta interesse na renovação do CONTRATO Nº 036-22PE-PMG, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços já em andamento, evitando-se perdas, prejuízos e transtornos, mostrando ser vantajoso para o município;

CONSIDERANDO que o contrato previa expressamente a possibilidade de reajuste contratual dos valores atualizados anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);

CONSIDERANDO o permissivo legal do art. 65, inciso II, alínea d, que dispõe que os contratos poderão ser alterados por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CONSIDERANDO que o valor percentual correspondente pela prorrogação (maio/2024 a março/2025) do IPCA/ IBGE foi de aproximadamente **8,40%**, competência de prorrogação contratual;

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato passa a ter a seguinte redação " **Contratação de empresa ou pessoa física para locação de carros pipa e outros, destinado às necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Infraestrutura e Agricultura**", cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (Doz e) meses**, pelo prazo de vigência de **até 09 (nove) de março de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro **Página 1 de 2**

4º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 036-22PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESTINO	VEICULO	UND.	QTD ADITIVADA	PERIODO	VALOR MENSAL REAJUSTADO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL PARA O ADITIVO DE 12 MESES	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
15	Caminhão pipa, em perfeito estado de conservação, com capacidade mínima de transporte de 10.000 litros, movido a diesel. (Equipado com quite : motor bomba, gambiarras, rabo de pavão) Locação de veículo para o transporte de água destinada aos Serviços de Pavimentações e obras públicas / manutenção de jardins e praças públicas - Motorista e Manutenção do veículo por conta do contratado - Abastecimento por conta do Município.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	M.BENZ/L 1113 Carga-Caminhão Ano Fab: 1978/ Mod: 1978, Placa: JRJ9A01 Renavam: 00216105293, Chassi: 34403312392789	SERV.	12	Mês	R\$ 8.020,02	R\$229.838,85	R\$ 96.240,24	R\$326.079,09

Pela prestação de serviços supracitado, devido a prorrogação de prazo e ao reajuste de aproximadamente **8,40%** mensal, a contratada, receberá a importância de total mensal a ser recebido pelo de **R\$ 8.020,02 (oito mil e vinte reais e dois centavos)**, sendo o valor total aditivado de **R\$ 96.240,24 (Noventa e seis mil, duzentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos)**, totalizando o montante global final do contrato o valor de **R\$326.079,09 (trezentos e vinte e seis mil, setenta e nove reais e nove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-Bahia, 06 de março de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi
CONTRATANTE

ROMILDO PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____
NOME _____ CPF: _____





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

**5º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 028-22PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028-22PE-PMG QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA E JOSÉ ANTÔNIO ARAÚJO.

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, **JOSÉ ANTÔNIO ARAÚJO**, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o **5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 028-22PE-PMG**, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG, por acréscimo de prazo e valor reajuste contratual de valor, fundamentado no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/1993, mediante as considerações e cláusulas abaixo avençadas:

CONSIDERANDO que o contrato previa expressamente a possibilidade de reajuste contratual dos valores atualizados anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);

CONSIDERANDO o permissivo legal do art. 65, inciso II, alínea d, que dispõe que os contratos poderão ser alterados por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CONSIDERANDO que o valor percentual correspondente pela prorrogação (maio/2024 a março/2025) do IPCA/ IBGE foi de aproximadamente **2,73%**, competência de prorrogação contratual;

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato passa a ter a seguinte redação "**Contratação de empresa ou pessoa física para locação de carros pipa e outros, destinado às necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Infraestrutura e Agricultura**", cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG**.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (Doze) meses**, pelo prazo de vigência de **até 09 (nove) de março de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

ITEM	OBJETO	UN	PRAZO	VALOR MENSAL reajustado	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL PELO ADITIVO DE PRAZO PARA 12 MESES	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
01	Caminhão, carroceria de madeira, em perfeito estado de conservação, movido a diesel, com capacidade igual ou superior a 3,50 t. Adaptada para transporte de pessoal na carroceria quando necessário, em conformidade com o Art 235 do código de Trânsito Brasileiro. Inclusive motorista e encarregado. Manutenções e recuperações diversas, manutenção mecânica por conta do contratado - Abastecimento e motorista por conta do município.	SERV	12 (Doze) meses	R\$ 4.867,55 (quatro mil e oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	R\$160.934,20 (cento e sessenta mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)	R\$58.410,60 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e dez reais e sessenta centavos)	R\$219.344,80 (duzentos e dezenove mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)

Pela prestação de serviços supracitado, devido a prorrogação de prazo e ao reajuste de aproximadamente **2,73% mensal**, a contratada, receberá a importância de total mensal a ser recebido pelo de **R\$ 4.867,55 (quatro mil e oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, sendo o valor total aditivado de **R\$ 204,66 (duzentos e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, totalizando o montante global final do contrato o valor de **R\$219.344,80 (duzentos e dezenove mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-Bahia, 06 de março de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi
CONTRATANTE

JOSÉ ANTÔNIO ARAÚJO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____
NOME _____ CPF: _____





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

**5º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 034-22PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034-22PE-PMG QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA E CLAUDIO MATOS SOUZA.

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, **CLAUDIO MATOS SOUZA**, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o **5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 034-22PE-PMG**, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG, por acréscimo de prazo e valor reajuste contratual de valor, fundamentado no art. 65, inciso II, alínea d, a art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, mediante as considerações e cláusulas abaixo avençadas:

CONSIDERANDO ofício oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no qual manifesta interesse na renovação do CONTRATO Nº 034-22PE-PMG, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços já em andamento, evitando-se perdas, prejuízos e transtornos, mostrando ser vantajoso para o município;

CONSIDERANDO que o contrato previa expressamente a possibilidade de reajuste contratual dos valores atualizados anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);

CONSIDERANDO o permissivo legal do art. 65, inciso II, alínea d, que dispõe que os contratos poderão ser alterados por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CONSIDERANDO que o valor percentual correspondente pela prorrogação (MAIO/2024 a MARÇO/2025) do IPCA/ IBGE foi de aproximadamente **2,73%**, competência de prorrogação contratual;

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato passa a ter a seguinte redação " **Contratação de empresa ou pessoa física para locação de carros pipa e outros, destinado às necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Infraestrutura e Agricultura**", cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG**.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (Doz e) meses**, pelo prazo de vigência de **até 09 (nove) de março de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

ITEM	OBJETO	UN	PRAZO A SER ADITIVADO	VALOR MENSAL reajustado	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL ADITIVADO PARA 12 MESES	VALOR TOTAL APÓS REVISÃO
16	Caminhonete em perfeito estado de conservação, movida a diesel, carroceria aberta, tipo D-20 ou similar - capacidade igual ou superior a 1 tonelada. adaptada para transporte de pessoal na carroceria quando necessário, em conformidade com o Art 235 do código de Trânsito Brasileiro. Realização de atividades da Secretaria de Agricultura e transporte de materiais, junto às comunidades rurais, manutenção mecânica, motorista por conta do contratado – Abastecimento por conta do município.	SERV	12 (doze) meses	R\$6.071,04 (Seis mil, setenta e um reais e quatro centavos)	R\$170.128,90 (cento e setenta mil, cento e vinte e oito reais e noventa centavos)	R\$72.852,48 (setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)	R\$242.981,38 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos)

Pela prestação de serviços supracitado, devido a prorrogação de prazo e ao reajuste de aproximadamente **2,73%** mensal, a contratada, receberá a importância de total mensal a ser recebido pelo de **R\$6.071,04 (Seis mil, setenta e um reais e quatro centavos)**, sendo o valor total aditivado de **R\$72.852,48 (setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, totalizando o montante global final do contrato o valor de **R\$242.981,38 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-Bahia, 07 de março de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi
CONTRATANTE

CLAUDIO MATOS SOUZA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____
NOME _____ CPF: _____





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

5º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 035-22PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035-22PE-PMG QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA E ANTONIO CARLOS OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, **ANTONIO CARLOS OLIVEIRA**, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o **5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 035-22PE-PMG**, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG, por acréscimo de prazo e valor reajuste contratual de valor, fundamentado no art. 65, inciso II, alínea d, a art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, mediante as considerações e cláusulas abaixo avençadas:

CONSIDERANDO ofício oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no qual manifesta interesse na renovação do CONTRATO Nº 035-22PE-PMG, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços já em andamento, evitando-se perdas, prejuízos e transtornos, mostrando ser vantajoso para o município;

CONSIDERANDO que o contrato previa expressamente a possibilidade de reajuste contratual dos valores atualizados anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);

CONSIDERANDO o permissivo legal do art. 65, inciso II, alínea d, que dispõe que os contratos poderão ser alterados por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CONSIDERANDO que o valor percentual correspondente pela prorrogação (JULHO/2024 a MARÇO/2025) do IPCA/ IBGE foi de aproximadamente **2,09%**, competência de prorrogação contratual;

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato passa a ter a seguinte redação " **Contratação de empresa ou pessoa física para locação de carros pipa e outros, destinado às necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Infraestrutura e Agricultura**", cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG**.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (Doze) meses**, pelo prazo de vigência de **até 09 (nove) de março de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

ITEM	OBJETO	UN	PRAZO A SER ADITIVADO	VALOR MENSAL REAJUSTADO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL DA REVISÃO PARA 10 MESES	VALOR TOTAL APÓS REVISÃO
16	Caminhão pipa, em perfeito estado de conservação, com capacidade mínima de transporte de 10.000 litros, movido a diesel. (Equipado com quite: motor bomba, gambiarras, rabo de pavão) Locação de veículo para o transporte de água potável a comunidades rurais - Motorista e Manutenção do veículo por conta do contratado - Abastecimento por conta do Município.	SERV	12 (doze) meses	R\$7.922,51 (Sete mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos)	R\$239.325,30 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte cinco reais e trinta centavos)	R\$95.070,12 (noventa e cinco mil, setenta reais e doze centavos)	R\$334.395,42 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos)

Pela prestação de serviços supracitado, devido a prorrogação de prazo e ao reajuste de aproximadamente **2,09%** mensal, a contratada, receberá a importância de total mensal a ser recebido de **R\$7.922,51 (Sete mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos)**, sendo o valor total aditivado de **R\$95.070,12 (noventa e cinco mil, setenta reais e doze centavos)**, totalizando o montante global final do contrato o valor de **R\$334.395,42 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-Bahia, 07 de março de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi
CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____
NOME _____ CPF: _____





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

**5º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 037-22PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037-22PE-PMG QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA E OSVALDINO SOARES FERREIRA.

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, **OSVALDINO SOARES FERREIRA**, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o **5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 037-22PE-PMG**, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG, por acréscimo de prazo e valor reajuste contratual de valor, fundamentado no art. 65, inciso II, alínea d, a art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, mediante as considerações e cláusulas abaixo avençadas:

CONSIDERANDO ofício oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no qual manifesta interesse na renovação do CONTRATO Nº 037-22PE-PMG, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços já em andamento, evitando-se perdas, prejuízos e transtornos, mostrando ser vantajoso para o município;

CONSIDERANDO que o contrato previa expressamente a possibilidade de reajuste contratual dos valores atualizados anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);

CONSIDERANDO o permissivo legal do art. 65, inciso II, alínea d, que dispõe que os contratos poderão ser alterados por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CONSIDERANDO que o valor percentual correspondente pela prorrogação (JULHO/2024 a MARÇO/2025) do IPCA/ IBGE foi de aproximadamente **2,09%**, competência de prorrogação contratual;

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato passa a ter a seguinte redação " **Contratação de empresa ou pessoa física para locação de carros pipa e outros, destinado às necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Infraestrutura e Agricultura**", cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG**.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (Doz e) meses**, pelo prazo de vigência de **até 09 (nove) de março de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

ITEM	OBJETO	UN	PRAZO ADITIVADO	VALOR MENSAL REAJUSTADO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL ADITIVADO PARA 12 MESES	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
16	Caminhão pipa, em perfeito estado de conservação, com capacidade mínima de transporte de 10.000 litros, movido a diesel. (Equipado com quite : motor bomba, gambiarras, rabo de pavão) Locação de veículo para o transporte de água potável a comunidades rurais - Motorista e Manutenção do veículo por conta do contratado - Abastecimento por conta do Município.	SERV	12 (dez) meses	R\$7.922,51 (Sete mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos)	R\$239.325,30 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte cinco reais e trinta centavos)	R\$95.070,12 (noventa e cinco mil, setenta reais e doze centavos)	R\$334.395,42 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos)

Pela prestação de serviços supracitado, devido a prorrogação de prazo e ao reajuste de aproximadamente **2,09%** mensal, a contratada, receberá a importância de total mensal a ser recebido de **R\$7.922,51** (Sete mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos), sendo o valor total aditivado de **R\$95.070,12** (noventa e cinco mil, setenta reais e doze centavos), totalizando o montante global final do contrato o valor de **R\$334.395,42** (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-Bahia, 07 de março de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi
CONTRATANTE

OSVALDINO SOARES FERREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____
NOME _____ CPF: _____





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

**5º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 038-22PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
038-22PE-PMG QUE CELEBRAM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA E
LUCIANO PEREIRA DA SILVA.**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, **LUCIANO PEREIRA DA SILVA**, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o **5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 038-22PE-PMG**, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG, por acréscimo de prazo e valor reajuste contratual de valor, fundamentado no art. 65, inciso II, alínea d, a art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, mediante as considerações e cláusulas abaixo avençadas:

CONSIDERANDO ofício oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no qual manifesta interesse na renovação do CONTRATO Nº 038-22PE-PMG, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços já em andamento, evitando-se perdas, prejuízos e transtornos, mostrando ser vantajoso para o município;

CONSIDERANDO que o contrato previa expressamente a possibilidade de reajuste contratual dos valores atualizados anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);

CONSIDERANDO o permissivo legal do art. 65, inciso II, alínea d, que dispõe que os contratos poderão ser alterados por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CONSIDERANDO que o valor percentual correspondente pela prorrogação (JULHO/2024 a MARÇO/2025) do IPCA/ IBGE foi de aproximadamente **2,09%**, competência de prorrogação contratual;

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato passa a ter a seguinte redação " **Contratação de empresa ou pessoa física para locação de carros pipa e outros, destinado às necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Infraestrutura e Agricultura**", cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG**.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (Doz e) meses**, pelo prazo de vigência de **até 09 (nove) de março de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

ITEM	OBJETO	UN	PRAZO A SER ADITIVADO	VALOR MENSAL REAJUSTADO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL PARA O ADITIVO DE 12 MESES	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
17	Caminhão pipa, em perfeito estado de conservação, com capacidade mínima de transporte de 10.000 litros, movido a diesel. (Equipado com quite: motor bomba, gambiarras, rabo de pavão). Locação de veículo para o transporte de água potável a comunidades rurais - Motorista e Manutenção do veículo por conta do contratado - Abastecimento por conta do Município	SERV	12 (Doze) meses	R\$9.011,31 (Nove mil, onze reais e trinta e um centavos)	R\$250.556,66 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)	R\$108.135,72 (cento e oito mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos)	R\$358.692,38 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos)
18	Caminhão pipa, em perfeito estado de conservação, com capacidade mínima de transporte de 10.000 litros, movido a diesel. (Equipado com quite: motor bomba, gambiarras, rabo de pavão). Locação de veículo para o transporte de água potável a comunidades rurais - Motorista e Manutenção do veículo por conta do contratado - Abastecimento por conta do Município.	SERV	12 (doze) meses	R\$9.011,31 (Nove mil, onze reais e trinta e um centavos)	R\$250.556,66 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)	R\$108.135,72 (cento e oito mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos)	R\$358.692,38 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos)





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

Pela prestação de serviços supracitado, devido a prorrogação de prazo e ao reajuste de aproximadamente **2,09%** mensal, a contratada, receberá a importância de total mensal a ser recebido por cada item de **R\$9.011,31 (Nove mil, onze reais e trinta e um centavos)**, sendo o valor total aditivado de **R\$216.271,44 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, totalizando o montante global final do contrato o valor de **R\$717.384,76 (setecentos e dezessete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-Bahia, 07 de março de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi
CONTRATANTE

LUCIANO PEREIRA DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____
NOME _____ CPF: _____





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

5º ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG
CONTRATO Nº 031-22PE-PMG

5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, , doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr. **VALDECI PEREIRA DA SILVA**, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADO**.

CONSIDERANDO ofício oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no qual manifesta interesse na renovação do CONTRATO Nº 031-22PE-PMG, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços já em andamento, evitando-se perdas, prejuízos e transtornos, mostrando ser vantajoso para o município;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CONSIDERANDO que o contrato previa expressamente a possibilidade de reajuste contratual dos valores atualizados anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);

CONSIDERANDO o permissivo legal do art. 65, inciso II, alínea d, que dispõe que os contratos poderão ser alterados por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

CONSIDERANDO que o valor percentual correspondente pela prorrogação (março/2024 a março/2025) do IPCA/ IBGE foi de aproximadamente **8,40%**, competência de prorrogação contratual;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** para **“Contratação de empresa ou pessoa física para locação de carros pipa e outros, destinado às necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Infraestrutura e Agricultura”**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG**





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	DESTINO	VEICULO	UND.	QTD ADITIVADA	PERIODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL PARA O ADITIVO DE 12 MESES	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
05	Caminhão pipa, em perfeito estado de conservação, com capacidade mínima de transporte de 15.000 litros, movido a diesel. (Equipado com quite: motor bomba, gambiarras, rabo de pavão). Locação de veículo para o transporte de água destinada aos Serviços de Pavimentações e obras públicas / manutenção de jardins e praças públicas - Motorista e Manutenção do veículo por conta do contratado - Abastecimento por conta do Município	Secretaria Municipal de Infraestrutura	M. BENZ/1111 Carga-Caminhão Ano Fab: 1965/ Mod: 1965, Placa: KCR8947 Renavam: 00111013607, Chassi: 34400710001969REM	SERV.	12	Mês	R\$ 8.597,81	R\$178.992,00	R\$ 103.173,72	R\$206.347,44

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, pelo prazo de vigência de **09 (nove) de março de 2025 até 09 (nove) de março de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL – Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 103.173,72 (cento e tres mil, cento e setenta e tres reais e setenta e dois centavos)**. Pagos em parcelas mensais de **R\$ 8.597,81 (Oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos)**. Totalizando um montante de **R\$206.347,44 (duzentos e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004-22PE-PMG**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

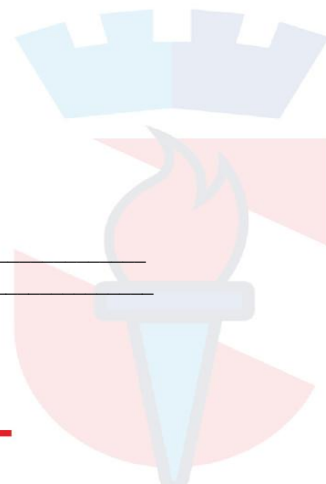
Guanambi-BA, 06 de março de 2025

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi
CONTRATANTE

LUÍS FILIPE FERNANDES CARVALHO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

**6º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 039-22PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG**

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039-22PE-PMG QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA E ANDRE SILVA RIBEIRO.

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, **ANDRE SILVA RIBEIRO**, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o **5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 039-22PE-PMG**, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG, por acréscimo de prazo e valor reajuste contratual de valor, fundamentado no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/1993, mediante as considerações e cláusulas abaixo avençadas:

CONSIDERANDO ofício oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no qual manifesta interesse na renovação do CONTRATO Nº 039-22PE-PMG, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços já em andamento, evitando-se perdas, prejuízos e transtornos, mostrando ser vantajoso para o município;

CONSIDERANDO que o contrato previa expressamente a possibilidade de reajuste contratual dos valores atualizados anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);

CONSIDERANDO o permissivo legal do art. 65, inciso II, alínea d, que dispõe que os contratos poderão ser alterados por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CONSIDERANDO que o valor percentual correspondente pela prorrogação (MAIO/2024 a MARÇO/2025) do IPCA/ IBGE foi de aproximadamente **8,36%**, competência de prorrogação contratual;

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato passa a ter a seguinte redação " **Contratação de empresa ou pessoa física para locação de carros pipa e outros, destinado às necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Infraestrutura e Agricultura**", cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG**.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (Doz e) meses**, pelo prazo de vigência de **até 09 (nove) de março de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

ITEM	OBJETO	UN	PRAZO ADITIVADO	VALOR MENSAL APÓS REAJUSTE	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL DA REVISÃO PARA 12 MESES	VALOR TOTAL APÓS REVISÃO
20	Caminhão pipa, em perfeito estado de conservação, com capacidade mínima de transporte de 10.000 litros, movido a diesel. (Equipado com quite: motor, bomba, gambiarras, rabo de pavão). Locação de veículo para o transporte de água potável a comunidades rurais - <u>Motorista e Manutenção do veículo por conta do contratado</u> - <u>Abastecimento por conta do Município.</u>	SERV	12 (dez) meses	R\$9.320,90 (Nove mil, trezentos e vinte reais e noventa centavos)	R\$255.637,90 (duzentos e cinquenta cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa centavos)	R\$111.850,80 (cento e onze mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos)	R\$367.488,70 (trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)

Pela prestação de serviços supracitado, devido a prorrogação de prazo e ao reajuste de aproximadamente **8,36%** mensal, a contratada, receberá a importância de total mensal a ser recebido pelo de **R\$9.320,90 (Nove mil, trezentos e vinte reais e noventa centavos)**, sendo o valor total aditivado de **R\$111.850,80 (cento e onze mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos)**, totalizando o montante global final do contrato o valor de **R\$367.488,70 (trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-Bahia, 06 de março de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi
CONTRATANTE

ANDRE SILVA RIBEIRO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____
NOME _____ CPF: _____





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

6º ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 005-23TP-PMG
CONTRATO Nº. 137-23TP-PMG

6º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 005-23TP-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **RIBEIRO CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.542.975/0001-90, estabelecida à Rua Dois, 267, Bairro Caiçara, no Município de Guanambi-BA, CEP 46.430-000, telefone celular (77) 9 9982-5152 através de seu Sócio-Gerente, Sr. **Eridson Ribeiro de Souza**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela secretaria de infraestrutura, por meio do Secretário de Infraestrutura, Sr. Francisco Dalmo Ladeia Viana, na qual informa a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE MORRINHOS, MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**” atendendo rigorosamente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 005-23TP-PMG**, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito;

6º ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 005-23TP-PMG
CONTRATO Nº. 137-23TP-PMG

Página 1 de 2





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93**, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da **CLÁUSULA QUINTA** do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará **até 08 de junho de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 07 de março de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
Contratante

RIBEIRO CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____

6º ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 005-23TP-PMG
CONTRATO Nº. 137-23TP-PMG

Página 2 de 2



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9744-E2C6-313B-13B5-65BF> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9744-E2C6-313B-13B5-65BF



Hash do Documento

a43bc1206a922e51f2ec5460fec03d26f43378ee04232339b04982fa8d1a7a8c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/03/2025 19:30 UTC-03:00